



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

LEI Nº 666, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Altera o artigo 26 e a Tabela do Anexo I, da Lei Municipal Nº 628/2013, de 19 de Setembro de 2013.

O PREFEITO DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso I do art. 26 da Lei Municipal Nº 628, de 19 de Setembro de 2013, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 26 ...

I – No pedido de Reconsideração – PR, o exame médico será realizado pelo mesmo médico perito, que poderá solicitar novos exames a fim de obter maiores informações acerca das condições de saúde do servidor e, se mantido o resultado inicial serão consideradas faltas injustificadas os dias de não comparecimento do servidor ao trabalho, podendo, ainda, recorrer da decisão.”

Art. 2º- Altera a Tabela I de remunerações, prevista no ANEXO II da Lei Municipal Nº 628, de 31 de Maio de 2013, a fim de alterar a verba de representação dos Cargos em Comissão ali previstos, passando a vigorar da forma a seguir:

“TABELA I – Verba de Representação do Cargo em Comissão”

CARGO	SIMBOLO	VERBA REPRESENTAÇÃO	DE
chefe da JMM	I	R\$ 2.000.00	
Membro da JMM	I	RS2.000.00	

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento do IPM-PARAIPABA.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 10 de junho de 2015.


CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO
PREFEITO DE PARAIPABA